



Comissão Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 125 de 1974
Funcionário *[Signature]*

PARECER
1040/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/94.

PUBLIQUE-SE EM
29/08 1974

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa obrigar os estabelecimentos de ensino no Município de São Paulo a permitir a organização dos estudantes através de grêmios estudantis para representar os interesses dos alunos e expressar os seus pleitos.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, eis que esbarra no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis sobre serviço público e organização administrativa.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

25/4/94

[Signature]
Favor
CONTRARIO

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]